

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Zocche
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Apresenta-se à apreciação desta Comissão o seguinte Remanejamento à Emenda Impositiva à Lei n.º 6.548, de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), nos termos das prerrogativas legais e regimentais conferidas aos vereadores.

REMANEJAMENTO N.º 69/2026
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 159/2025

Autoria da Emenda	Joecir Bernardi
Órgão Executor	06 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Beneficiário	MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Valor total da emenda	R\$ 80.000,00

Objeto			
Item	Descrição	Unidade Medida	Qtd.
2039	cimento	un	100
2061	areia	un	1
2062	Tijolos	un	1000
2063	Portas de madeira internas	un	3
2064	Porta de saída alumínio	un	1
2065	Porta de saída cozinha - alumínio	un	1
2066	forro de cozinha e despensa	un	1
2067	Tinta e fundo para pintura de estruturas metálicas	un	3
2068	cobertura churrasqueira + rufos	un	1
2069	ampliação da estrutura metálica da frente da associação	un	1
2070	Ferros	un	1
2071	Mão de obra	un	1
Justificativa			
Destinatário: Associação dos Produtores Rurais Linha Soares - CNPJ: 03.989.679/0001-81			

Descrição: Diante do Impedimento Técnico encaminhado pelo executivo Municipal, através do Ofício nº 101/2026/ GP, o qual manifestou-se pela inadmissibilidade da presente emenda, que alega que a referida associação, não integra formalmente o patrimônio municipal, mas sim o acervo de entidade privada. Desta forma, após as considerações a seguir, a presente emenda será mantida em seu valor original, para a reforma e manutenção da garagem da sede da Associação dos Produtores Rurais Linha Soares.

Justificativa: Considerando que o imóvel em questão foi edificado sobre terreno de propriedade do Município, conforme comprova-se pela Matrícula nº 41.662, aplica-se o princípio jurídico da acessão, consagrado no ordenamento civil brasileiro, segundo o qual “o acessório segue o principal”. Nos termos do Código Civil Brasileiro, especialmente em seu artigo 79, tudo aquilo que se incorpora de forma permanente ao solo passa a integrar o bem principal, ou seja, o terreno. Dessa forma, a construção existente não constitui bem autônomo, mas sim parte integrante do imóvel público, pertencendo, portanto, ao Município. Tal entendimento é reforçado pelo regime jurídico dos bens públicos, previsto na Constituição Federal de 1988, que estabelece a titularidade e a proteção dos bens pertencentes aos entes federativos. Assim, entende-se plenamente possível reconhecer que o imóvel edificado, qual seja, a garagem da Associação dos Produtores Rurais Linha Soares, construída em terreno público integra o patrimônio municipal, não sendo admitida sua dissociação da propriedade do solo. Deste modo, mantém-se a referida emenda.

Ademais, a melhoria da referida garagem também reforça o apoio à agricultura familiar, que é fundamental para o desenvolvimento econômico e social da comunidade. Ao oferecer um espaço mais adequado para capacitações e organização das atividades produtivas, contribui-se para o fortalecimento dos pequenos produtores, ampliando sua capacidade de planejamento, cooperação e acesso a políticas públicas que incentivam a produção local.

Público-alvo: população da comunidade. Agricultura familiar.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):

Identificação crédito orçamentário	Código	Descrição
Unidade Orçamentária:	06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV
Ação:	02.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras
Natureza da Despesa		
Item	Código e Descrição	Valor
1	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO (-):

Identificação do crédito orçamentário	Código	Descrição
Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária:	11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ação:	02.073	Manutenção das Atividades do Interior
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 80.000,00	

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Autoria: Joecir Bernardi - Partido Social Democrático



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A336-D413-C1ED-CB0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 28/04/2026 15:45:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A336-D413-C1ED-CB0F>